

# **AVALIAÇÃO DE ASPECTOS DA GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS: ANÁLISE DE INDICADORES TRIENAIS DA RECEITA, DESPESA E ENDIVIDAMENTO *EX-ANTE* E *EX-POST* LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

## **RESUMO**

O objetivo do artigo é analisar indicadores trienais da receita, despesa e endividamento *ex-ante* e *ex-post* a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) sob o aspecto da gestão fiscal dos municípios brasileiros. Visando cumprir o objetivo proposto, foi analisado o comportamento evolutivo da média de quatro indicadores selecionados, os quais foram calculados em relação a uma amostra formada por 3.469 Municípios brasileiros que encaminharam dados em todos os exercícios no período de 1998 a 2009. A análise foi elaborada em relação à variação das médias trienais observadas nos períodos de 2001 a 2003; 2004 a 2006 e 2007 a 2009, posteriores à LRF, comparados com o desempenho destes mesmos indicadores no período de 1998 a 2000, anterior à LRF. Constatou-se, ao final do trabalho, que após a entrada em vigor da LRF houve um aumento na participação das receitas próprias municipais e na participação dos gastos municipais com a amortização da dívida em relação à arrecadação das receitas correntes. Foi revertida uma situação de déficit financeiro e passivo financeiro a descoberto, apresentada pelos Municípios no triênio anterior à LRF. Apesar das constatações anteriores, foi verificado que o endividamento dos Municípios brasileiros cresceu e aumentou a sua participação em relação às receitas correntes.

**Palavras-chave:** Gestão Fiscal; Indicadores; Lei de Responsabilidade Fiscal; Municípios.

## **1 INTRODUÇÃO**

Nas últimas décadas a administração pública no Brasil vem passando por uma mudança no processo de gestão. O foco tem sido transferido do controle para a gestão orientada por resultado, promovendo uma contribuição na integração entre o planejamento, orçamento e gestão. Com a Lei Complementar n.º 101, de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), houve o estabelecimento de um marco no ajuste fiscal. Concomitante à imposição de limites foi também introduzido o conceito da *accountability*, sendo esta uma obrigação de prestar contas, que admite assumir responsabilidades perante os cidadãos, conferida a aqueles que foram atribuídos o poder do Estado, com o intuito de criar a transparência entre o governo e o povo (LEVY, 1999). A LRF impõe mudanças na forma de gerir das administrações públicas de todas as esferas, saindo do enfoque apenas legal para dar uma maior importância aos resultados (MATIAS-PEREIRA, 2006; GERIGK; CLEMENTE; TAFFAREL, 2010). Nesse contexto este artigo tem como objetivo analisar a evolução de indicadores da receita, despesa e endividamento na avaliação da gestão fiscal dos municípios brasileiros após a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para Corbari et. al (2009) as metas, por serem fiscais, estão associadas à arrecadação e aos gastos dos entes públicos e, assim, são mensuradas contabilmente por meio de indicadores financeiros, tornando possível a avaliação dos resultados que elas exercem sobre a receita, despesa e endividamento municipal. Tendo em vista que a LRF estabelece metas fiscais a fim de conter o endividamento público, questiona-se em que medida os resultados fiscais influenciam o endividamento dos municípios brasileiros. Assim, para Corbari et. al (2009) se os resultados fiscais influenciam o endividamento municipal, resta outra indagação, a respeito dos efeitos da LRF sobre os resultados fiscais, o que configuraria efeito indireto sobre o endividamento. O autor assume o pressuposto de que a LRF, sendo uma instituição

orçamentária disciplinadora das finanças públicas, possibilita controlar os aspectos fiscais, o que permite, por sua vez, minimizar o efeito lesivo sobre o endividamento público, demonstrando que o mecanismo de restrição fiscal obteve sucesso. Nesse sentido, a promulgação da LRF é considerada o grande fator disciplinador das finanças brasileiras. Traçado esse pano de fundo, a questão a ser investigada pelo artigo estrutura-se da seguinte forma: *Após entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a aspectos da gestão fiscal dos Municípios brasileiros, ocorreram variações significativas em indicadores trienais da receita, despesa e endividamento no período de 2001 a 2009?*

A adoção de uma gestão financeira responsável é requisito necessário desde a execução dos orçamentos domésticos até os grandes orçamentos dos entes públicos. Tal importância ganhou maior repercussão com a promulgação da LRF, mediante o estabelecimento de restrições a gestão fiscal com imposição de limites, a fim de estabelecer o equilíbrio fiscal dos entes públicos e conter o endividamento nacional. Não obstante a existência de outras pesquisas relacionadas à LRF justifica-se a relevância desse estudo não só pela amplitude do período analisado como também por abranger os reflexos da crise financeira imobiliária de 2008, em aspectos da receita, despesas e endividamento nas finanças públicas municipais do Brasil.

O artigo é constituído de cinco seções, iniciando com essa introdução, na próxima seção é apresentada a fundamentação teórica sobre o tema, enquanto que a terceira seção discorre sobre o proceder metodológico utilizado nesta pesquisa, a quarta seção traz a análise e interpretação dos resultados e na quinta seção são apresentadas as considerações finais deste trabalho.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Lei de Responsabilidade Fiscal**

Alguns países foram inserindo padrões gerenciais na administração pública, primeiramente na Grã-Bretanha, Estados Unidos, Austrália e Nova Zelândia, e em seguida, mas de forma gradual, na Europa Continental e Canadá (ABRUCIO, 1997; SIQUEIRA, 2004; GIUBERTI, 2005; MENESES, 2006; TEXEIRA et. al, 2010).

Na Nova Zelândia, o Ato do Setor do Estado de 1988, com a entrada no poder do Partido Nacional, eleito em 1990, provocou uma intensificação das mudanças, principalmente através da ênfase na responsabilidade fiscal. Posteriormente, o *Fiscal Responsibility Act*, de 1994, deu ênfase ao princípio básico da redução total do débito público para níveis prudentes, ou seja, que o gasto total do governo em cada ano fiscal deveria ser inferior às receitas totais no mesmo exercício fiscal. O *Fiscal Responsibility Act* da Nova Zelândia inspirou a LRF (CARVALHO, 1997).

As metas priorizavam a melhora no desenvolvimento da produtividade, objetivando assegurar uma maior liberdade e flexibilidade para uma administração efetiva ao tempo em que também assegurava a responsabilização dos gestores em última instância pelo desempenho do governo. Nos Estados Unidos, o *Budget Enforcement Act*, de 1990, concentrou-se em controlar gastos e receitas públicas, sem a preocupação do estabelecimento de metas para o déficit e a dívida, bem como com a equalização regional na distribuição dos recursos. Ambos alcançaram os resultados objetivados. (SIQUEIRA, 2004; BACHUR, 2004; MENESES, 2006).

Neste contexto de ajuste fiscal, surge a LRF estabelecendo limites para as despesas líquidas com pessoal, resultado nominal, resultado primário e endividamento, inseridos dentro de um objetivo geral de equilibrar as despesas e as receitas nas três esferas governamentais,

promover a transparência das contas públicas, além de reduzir o custo do endividamento público. Para isso, estabeleceu a avaliação de desempenho dos gestores públicos (*managerialism ou public management*) pela razão entre Despesas Públicas e Receitas Correntes Líquidas e entre Dívida Consolidada Líquida e Receita Corrente Líquida (TEXEIRA et. al 2010).

A LRF para os autores Gerigk, Clemente e Taffarel (2010) é tratada como um código de conduta para os administradores públicos na gestão das finanças públicas de todas as esferas de Governo. Dessa forma, a LRF é fundamental, pois evidencia a noção básica de que a atuação apropriada do setor público no desempenho de suas funções supõe a obtenção de finanças coerentemente administradas (LUQUE; SILVA, 2004; GERIGK; CLEMENTE; TAFFAREL, 2010). Assim, os gestores públicos deverão seguir as regras e limites claros para conseguirem administrar as finanças públicas de forma transparente e equilibrada (MATIAS-PEREIRA, 2006; GERIGK; CLEMENTE; TAFFAREL 2010).

## **2.2 LRF e a Gestão Financeira Municipal**

A LRF destaca a necessidade do planejamento para os entes públicos, sendo este reconhecido pela Constituição Federal como instrumento fundamental. Seu enfoque incide sobre o desenvolvimento das atividades financeiras, quando estabelece a necessidade das administrações públicas realizarem apresentadas a seguir: como a previsão antecipada de suas receitas que darão suporte às despesas a serem consignadas no orçamento público; a programação financeira estabelecendo metas de arrecadação das receitas orçadas e cronograma de desembolso para as despesas orçamentárias, com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas; o estabelecimento de metas de resultados entre as receitas e as despesas públicas por meio do resultado primário; a definição de metas de resultados para o endividamento público por intermédio do resultado nominal e a previsão nos instrumentos de planejamento de margem de expansão para as despesas públicas consideradas de caráter obrigatório e continuadas (GERIGK; CLEMENTE; TAFFAREL, 2010).

Segundo Silva (2004) a LRF está apoiada em quatro eixos: o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização, que, em seu conjunto, são orientadores para a implantação do modelo de informações gerenciais, pois o planejamento e o controle são instrumentos fundamentais para a geração de informações úteis para auxiliar o processo decisório e conseqüentemente melhorar os demais eixos: a transparência e a responsabilização. Para isso, estabeleceu a avaliação de desempenho dos gestores públicos *public management* pela razão entre Despesas Públicas e Receitas Correntes, Endividamento e Solvência.

## **2.3 Receita Pública Municipal**

Em sentido amplo, tendo em vista a necessidade de controle da atividade financeira estatal, os ingressos de recursos financeiros aos cofres públicos são considerados Receitas Públicas, distinguindo-se entre os Ingressos Extra-Orçamentários e as Receitas Orçamentárias, sendo estas as Receitas Públicas consideradas em sentido restrito.

A Receita Pública *stricto sensu* é formada pelo conjunto dos recursos entregues pela contribuição da coletividade ao Estado, os quais se incorporam de forma definitiva ao patrimônio público para fazer face as suas necessidades (SILVA, 2004).

Consoante disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) Brasil (2011) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) as Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros do exercício orçamentário e cuja finalidade precípua é viabilizar a execução das políticas públicas, a fim de atender às necessidades coletivas e

demandas da sociedade. Distinguem-se dos Ingressos Extra-Orçamentários, sendo estes recursos que não pertencem ao Estado, o qual figura como mero depositário em caráter temporário.

Observando-se as Receitas Orçamentárias sob o enfoque da sua competência legal para arrecadar, fiscalizar e administrar, agrupando-as sob a ótica do agente público arrecadador e em atenção às suas particularidades, pode classificá-las nos seguintes grupos: Receitas Próprias, Receitas Administradas, Receitas de Operações de Crédito, Receitas Vinculadas e Demais Receitas, conforme estabelece o Manual Técnico do Orçamento (MTO) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Brasil (2011).

Ainda segundo o MTO as receitas próprias são aquelas cuja arrecadação tem origem no esforço próprio de órgãos e demais entidades nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do próprio patrimônio e remunerada por preço público ou tarifas, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos (BRASIL, 2011).

Para Ijuri (2002) a arrecadação própria está baseada na atividade econômica e no patrimônio imobiliário de cada município, proporcionando fonte de recursos públicos para fazer face ao nível de serviços exigidos pela comunidade.

As Receitas Orçamentárias, agora observadas em função da natureza com que o recurso foi obtido ou da existência de algum pré-requisito para sua aplicação, dividem-se em: *Receitas Correntes* correspondentes ao conjunto de receita tributária, patrimonial, indústria e agropecuária e diversas, inclusive as receitas de transferência; e Receitas de Capital incluem as alienações do patrimônio e as operações de crédito, além das transferências realizadas para aplicação em despesas de capital (SANTOS et. al 2005).

Varela, Martins e Fávero (2010) ressaltam que o federalismo brasileiro é marcado pela forte dependência dos Municípios em razão dos acentuados recursos recebidos por transferências intergovernamentais, oriundas das outras esferas federativas, citando como exemplo principal a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), de origem federal, e a cota-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), de origem estadual.

Estudo realizado por Bremaeker (2002), abrangendo o período de 1997 a 2000, corrobora o entendimento anterior, visto que evidencia a baixa participação dos Municípios brasileiros em comparação com a evolução do montante arrecadado nas três esferas de governo, ou seja: 5,3% do total arrecadado em 2000. Para o autor, a dependência financeira dos Municípios decorre da atual estrutura tributária vigente, visto que reservou a estes entes federativos tributos de baixo valor arrecadatório e de maior complexidade na cobrança, sobretudo quando comparada à estrutura arrecadadora dos pequenos Municípios.

Outro fator que tem comprometido o desempenho da arrecadação das receitas próprias dos Municípios é a ausência de lançamento e efetiva cobrança dos tributos por parte dos gestores municipais. Ciente desta postura lenitiva e paternalista, observada precipuamente nos pequenos Municípios onde as decisões administrativas de cobrança ganham contornos de pessoalidade com possíveis repercussões eleitoreiras, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 como “requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação” (BRASIL, 2000), vedando a realização de transferências voluntárias para aqueles que negligenciem a observância deste dispositivo legal no que se refere aos impostos.

## **2.4 Despesa Pública Municipal**

Analogamente ao comportamento da Receita Pública, as Despesas Públicas também possuem seu sentido amplo e restrito. As Despesas Públicas *lato sensu* representam o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos em decorrência da prestação dos seus serviços públicos à sociedade, distinguindo-se entre os Dispêndios Extra-Orçamentários e as Despesas Orçamentárias, sendo estas as Despesas Públicas *stricto sensu*.

A Despesa Orçamentária, como parte do orçamento público, compreende as autorizações para gastos com as várias atribuições e funções governamentais, representando, em outras palavras, a distribuição e emprego das receitas para o custeio de diferentes setores da Administração e para os investimentos, (LIMA; CASTRO, 2003).

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) define as Despesas Orçamentárias como o fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento público, podendo afetar ou não a situação líquida patrimonial. Já os Dispêndios Extra-orçamentários são aqueles que não constam na Lei Orçamentária Anual (LOA), e representam restituições de Receitas Extra-orçamentárias, anteriormente arrecadadas, a quem de direito (BRASIL, 2011).

A classificação das Despesas Públicas pelo seu critério quanto a natureza é formada por: Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Elemento de Despesa. Observada em relação ao aspecto econômico, as Despesas Públicas podem ser Correntes – quando não contribuam diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital; e de Capital - quando contribuam diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Já as Despesas de Capital, no que se refere a sua subdivisão em Grupos de Natureza, podem ser classificadas como: Investimentos, Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida. Vê-se, portanto, a correlação direta entre a realização de uma Despesa de Capital com o incremento patrimonial de um bem ou a desincorporação de um passivo, sendo esta a sua principal característica diferenciadora das Despesas Correntes, as quais não agregam valor ao patrimônio do ente que as realiza.

O impacto da LRF sobre as Despesas de Capital dos Municípios brasileiros dá-se de forma indireta, visto que o artigo 19 determina a imposição do limite de 60% para os gastos com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida (RCL). Tal imposição de limite, sendo o gasto com pessoal o principal item das Despesas Correntes, reflete-se numa maior disponibilidade de recursos a serem aplicados no fornecimento de serviços públicos básicos e no investimento em infra-estrutura (GIUBERTI, 2005).

## **2.5 Endividamento**

Corbari et. al (2009) trata o endividamento público como resultado de despesas superiores às receitas do ente público, possível apenas em face da concessão de crédito por terceiro de forma voluntária ou não. A concessão de crédito de forma voluntária por parte do credor é tratada segundo o autor como empréstimos obtidos junto a instituições financeiras oficiais do Estado ou da União, ou até no mercado financeiro, a fim de financiar o desafino entre receitas e despesas, e, para isso, pagam-se juros e encargos financeiros. (CORBARI et. al 2009).

Velasco (1997) tomadas por autoridades subnacionais, mas que não possuem receitas próprias suficientes para cobrir corrobora o entendimento acima, expondo que, nos países organizados numa federação, cujas decisões de gastos são os compromissos que lhe são atribuídos, a tendência e a dependência de recursos intergovernamentais ou o acúmulo sucessivo de déficits fiscais resultam em um crescente endividamento. Para o autor, é possível

observar ainda a dependência de recursos concomitantemente com o crescimento do endividamento, como ocorreu no Brasil, por exemplo.

Barroso e Rocha (2004) expõem que o governo federal, buscou entre outros objetivos, com a Lei de Responsabilidade Fiscal criar novas instituições para coibir o endividamento estadual. No tocante ao endividamento, a lei, em seus artigos 29 a 31, determina que os juros de uma dívida deve ser pagos não podendo ser rolados com o principal. Ademais, determina que o Senado Federal edite uma resolução estabelecendo um limite ao montante da dívida para cada nível de governo e prescreva como os estados devem reconduzir sua dívida ao limite determinado pelo Senado.

### 3 PROCEDER METODOLÓGICO

Diante da classificação proposta por Silva (2001), ao que concerne a natureza este estudo trata-se de uma pesquisa aplicada, pois tem como objetivo gerar conhecimento para aplicação prática dirigido às soluções de problemas específicos, envolvendo verdades e interesses específicos.

Ao que tange a abordagem do problema este estudo é produto de uma pesquisa quantitativa e qualitativa, teórico-empírico, como forma de buscar um conhecimento da realidade dos fenômenos. Para Raupp e Beuren (2008) explica que a pesquisa quantitativa utiliza-se de instrumentos estatísticos para coletar e analisar estes dados. Para tanto são apresentados os resultados da pesquisa pela exposição de gráficos e tabelas.

Os procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa também se apóiam nos fundamentos propostos por Malhotra (2001) e Copper e Schindler (2002). Desta maneira, ela pode ser classificada com exploratória, tendo em vista que se busca descobrir idéias e dados para melhor compreensão do fenômeno em tela. O estudo exploratório pode ser definido como sendo uma das principais formas de construção do conhecimento em uma área nova ou pouco trabalhada, permitindo ao investigador aumentar sua experiência em torno de um determinado problema Triviños (1987) que alicerça esse estudo a uma pesquisa bibliográfica e documental.

Os dados utilizados na análise foram obtidos na Base Finanças Brasil (FINBRA), disponibilizados pela STN e foram utilizados os aplicativos do Microsoft Office Excel versão 2007 e Microsoft Office Access versão 2003. O objetivo da pesquisa consiste em elaborar um mapeamento de indicadores, vide Quadro 1, para os municípios brasileiros no período de 1998 a 2009 como forma de comparar aspectos da gestão municipal, antes (1998 a 2000) e após (2001 a 2009) a aprovação da LRF, que se refletem nas receitas, despesas, endividamento e solvência destes entes federativos. O *cross-section* (corte transversal) foi realizado a partir do exercício de 1998, dois anos antes da aprovação da LRF, até a base mais atual disponibilizada na data de realização desta pesquisa.

Para a seleção da amostra utilizou-se como critério os Municípios que encaminharam dados em todos os exercícios no período analisado, obtendo-se um total de 3.475 Municípios. Em seguida os dados foram tratados mediante a exclusão de seis Municípios que apresentavam informações claramente inconsistentes, tal como saldo negativo no total das receitas, valor irrisório para o montante de seus ativos e passivos. A amostra final, após a exclusão dos *outlines*, foi formada por 3.469 Municípios. A amostragem, embora não probabilística e intencional por acessibilidade ao sítio da STN, é significativa, representando 62,36% da população total de Municípios brasileiros formada por 5.565 entes, tomando-se por parâmetro os dados do Censo 2010 do IBGE.

Considerando as discrepâncias inerentes à variedade de estruturas municipais, associadas às particularidades geográficas e socioculturais de um país com dimensões continentais, optou-se por realizar uma análise estratificada da situação dos Municípios brasileiros, sendo estes agrupados em cinco faixas populacionais. A tabela 1 a seguir apresenta de forma segregada o quantitativo e representatividade da amostra selecionada.

Tabela 1 – Distribuição da amostra dos municípios por faixa populacional

FAIXA POPULACIONAL	POPULAÇÃO	AMOSTRA	% AMOSTRA
Até 10.000 Hab. – <b>Faixa 1</b>	2.550	1.628	63,84%
10.001 a 50.000 Hab. – <b>Faixa 2</b>	2.425	1.409	58,10%
50.001 a 100.000 Hab. – <b>Faixa 3</b>	316	214	67,72%
100.001 a 500.000 Hab. – <b>Faixa 4</b>	233	182	78,11%
Acima de 500.000 Hab. – <b>Faixa 5</b>	39	36	92,31%
<b>Total</b>	<b>5.563</b>	<b>3.469</b>	<b>62,36%</b>

Fonte: Elaboração própria, 2011 baseado nos dados da STN (FINBRA 1998 a 2009)

Matias e Campello (2000) e Mello e Slomski (2005) sugerem alguns indicadores de endividamento, em que o primeiro indica a parcela das receitas correntes comprometidas com a amortização da dívida fundada e o segundo indicador verifica o número de períodos em que o endividamento total seria quitado frente às disponibilidades orçamentárias:

**1º Participação dos encargos da dívida fundada nas receitas correntes** = amortização da dívida fundada (ADF) dividida pelas receitas correntes (RC);

**2º Participação do passivo financeiro a descoberto nas receitas orçamentárias** = passivo financeiro (PF) menos o ativo financeiro (AF) dividido pelas receitas correntes (RC).

A análise dos efeitos da gestão fiscal na amostra supracitada será elaborada mediante a comparação da evolução trienal, será comparado o resultado obtido no triênio anterior a entrada em vigor da LRF (1998 a 2000) com os três triênios subseqüentes (2001 a 2009), para os quatro indicadores abaixo relacionados.

Indicadores	Sigla	Relação
Participação das Receitas Próprias	<b>PRecPr</b>	<b>Maior/Melhor</b>
Participação das Despesas com Amortização da	<b>PDesAmD</b>	<b>Maior/Melhor</b>
Participação do Resultado Financeiro	<b>PResFin</b>	<b>Maior/Melhor</b>
Participação do Endividamento Líquido	<b>PEndL</b>	<b>Menor/Melhor</b>

Quadro 1 – Indicadores de Gestão Municipal

Fonte: Elaborado pelos autores, 2011

A participação da Receita Própria (PRecPr). Indica a relação entre a Receita Própria (RecPr) com a Receita Corrente (RecCo), sendo um bom indicador da autonomia municipal por evidenciar a representatividade da receita diretamente vinculada à gestão municipal quando comparada ao total das receitas correntes. Foram consideradas no cálculo da Receita Própria a Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes.

$$PRecPr = \frac{RecPr}{RecCo}$$

Participação das Despesas com Amortização da Dívida (PDesAmD). Indica a relação entre a Despesa com Amortização da Dívida (DesAmd) com a Receita Corrente (RecCo). Representa o esforço comprometido com o pagamento da dívida em relação as receitas

correntes. Foram consideradas no cálculo as despesas do Grupo de Natureza Amortização da Dívida.

$$PDesAmd = \frac{DesAmd}{RecCo}$$

Participação do Passivo Financeiro a Descoberto (PPFinD). Indica a relação entre o Passivo Financeiro a Descoberto (PFinD), sendo este formado pela diferença entre o Passivo Financeiro (PasFin) e o Ativo Financeiro (AtFin), com a Receita Corrente (RecCo).

$$PPFinD = \frac{PFin - AtFin}{RecCo}$$

Participação do Endividamento Líquido (PEndL). Indica a relação entre o Endividamento Líquido (EndL), sendo este formado pelo resultado da soma do Passivo Permanente (PasPer) com o Passivo Financeiro (PasFin) menos o Ativo Financeiro (AtFin), com a Receita Corrente (RecCo).

$$PEndL = \frac{PasPer + PasFin - At}{RecCo}$$

Com base nos indicadores propostos e considerando o objetivo desta pesquisa foram elaboradas as seguintes hipóteses:

### 1ª Hipótese:

A média da **PRecPr** dos Municípios brasileiros no triênio (1998 a 2000 - PRecPr<sub>(0)</sub>), anterior às exigências legais previstas na LRF, se alterou significativamente em relação ao 1º (2001 a 2003 - PRecPr<sub>(1)</sub>), 2º (2004 a 2006 - PRecPr<sub>(2)</sub>) e 3º (2007 a 2009 - PRecPr<sub>(3)</sub>) triênios que lhe sucederam, tendo o seguinte:

$$H_{0A}: PRecPr_{(0)} = PRecPr_{(1)}$$

$$H_{0B}: PRecPr_{(0)} = PRecPr_{(2)}$$

$$H_{0C}: PRecPr_{(0)} = PRecPr_{(3)}$$

$$H_{1A}: PRecPr_{(0)} \neq PRecPr_{(1)}$$

$$H_{1B}: PRecPr_{(0)} \neq PRecPr_{(2)}$$

$$H_{1C}: PRecPr_{(0)} \neq PRecPr_{(3)}$$

### 2ª Hipótese:

A média da **PDesAmD** dos Municípios brasileiros no triênio (1998 a 2000 - PDesAmD<sub>(0)</sub>), anterior às exigências legais previstas na LRF, se alterou significativamente em relação ao 1º (2001 a 2003 - PDesAmD<sub>(1)</sub>), 2º (2004 a 2006 - PDesAmD<sub>(2)</sub>) e 3º (2007 a 2009 - PDesAmD<sub>(3)</sub>) triênios que lhe sucederam, tendo o seguinte:

$$H_{0D}: PDesAmD_{(0)} = PDesAmD_{(1)}$$

$$H_{0E}: PDesAmD_{(0)} = PDesAmD_{(2)}$$

$$H_{0F}: PDesAmD_{(0)} = PDesAmD_{(3)}$$

$$H_{1D}: PDesAmD_{(0)} \neq PDesAmD_{(1)}$$

$$H_{1E}: PDesAmD_{(0)} \neq PDesAmD_{(2)}$$

$$H_{1F}: PDesAmD_{(0)} \neq PDesAmD_{(3)}$$

### 3ª Hipótese:

A média da **PPFinD** dos Municípios brasileiros no triênio (1998 a 2000 - PPFinD<sub>(0)</sub>), anterior às exigências legais previstas na LRF, se alterou significativamente em relação ao 1º (2001 a 2003 - PPFinD<sub>(1)</sub>), 2º (2004 a 2006 - PPFinD<sub>(2)</sub>) e 3º (2007 a 2009 - PPFinD<sub>(3)</sub>) triênios que lhe sucederam, tendo o seguinte:

$$H_{0G}: PPFinD_{(0)} = PPFinD_{(1)}$$

$$H_{0H}: PPFinD_{(0)} = PPFinD_{(2)}$$

$$H_{0I}: PPFinD_{(0)} = PPFinD_{(3)}$$

$$H_{1G}: PPFinD_{(0)} \neq PPFinD_{(1)}$$

$$H_{1H}: PPFinD_{(0)} \neq PPFinD_{(2)}$$

$$H_{1I}: PPFinD_{(0)} \neq PPFinD_{(3)}$$

### 4ª Hipótese:

A média da **PEndL** dos Municípios brasileiros no triênio (1998 a 2000 - PEndL<sub>(0)</sub>), anterior às exigências legais previstas na LRF, se alterou significativamente em relação ao 1º



(2001 a 2003 - PEndL<sub>(1)</sub>), 2º (2004 a 2006 - PEndL<sub>(2)</sub>) e 3º (2007 a 2009 - PEndL<sub>(3)</sub>) triênios que lhe sucederam, tendo o seguinte:

$$\begin{array}{lll} H_{0j}: \text{PEndL}_{(0)} = \text{PEndL}_{(j)} & H_{0L}: \text{PEndL}_{(0)} = \text{PEndL}_{(2)} & H_{0M}: \text{PEndL}_{(0)} = \text{PEndL}_{(3)} \\ H_{1j}: \text{PEndL}_{(0)} \neq \text{PEndL}_{(j)} & H_{1L}: \text{PEndL}_{(0)} \neq \text{PEndL}_{(2)} & H_{1M}: \text{PEndL}_{(0)} \neq \text{PEndL}_{(3)} \end{array}$$

Para efeito de determinação de uma eventual variação entre os triênios comparados, foi utilizado o coeficiente de variação  $\Delta_n = [(\text{Ind}_{(n)} - \text{Ind}_{(0)}) / \text{Ind}_{(0)}] \times 100$ , onde “Ind” representa o indicador sob análise e (n) o número do triênio analisado.

#### 4 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

A análise trienal da evolução da média **PRecPr** no período de 2001 a 2009, demonstrada na Tabela 2, evidenciou um aumento em todas as faixas populacionais e significativo nos três triênios que se seguem a implantação da LRF. Os resultados demonstram que houve um aumento na participação das receitas próprias municipais após a entrada em vigor da LRF.

Os dados apresentados no Gráfico 1 evidenciam um claro escalonamento no comportamento deste indicador em relação ao porte da população. Os resultados demonstram que os Municípios mais populosos possuem uma maior representatividade em suas receitas próprias. Vê-se ainda no gráfico das séries temporais deste indicador que as linhas representativas de suas faixas populacionais não se interceptaram em nenhum momento do período analisado.

Tabela 2 – Variação da PRecPr nos três triênios seguintes a LRF

Faixa Populacional	PRecPr <sub>(0)</sub>	PRecPr <sub>(1)</sub>	$\Delta_1$	PRecPr <sub>(2)</sub>	$\Delta_2$	PRecPr <sub>(3)</sub>	$\Delta_3$
Faixa 1	0,079	0,087	10,58%	0,088	12,20%	0,090	14,39%
Faixa 2	0,117	0,134	14,36%	0,141	19,86%	0,140	19,52%
Faixa 3	0,189	0,216	14,24%	0,226	19,53%	0,227	20,18%
Faixa 4	0,267	0,301	12,77%	0,317	18,82%	0,306	14,68%
Faixa 5	0,379	0,392	3,41%	0,399	5,39%	0,391	3,16%
<b>Média</b>	<b>0,206</b>	<b>0,226</b>	<b>9,61%</b>	<b>0,234</b>	<b>13,63%</b>	<b>0,231</b>	<b>11,98%</b>

Fonte: Elaboração própria, 2011 baseado nos dados da STN (FINBRA 1998 a 2009)

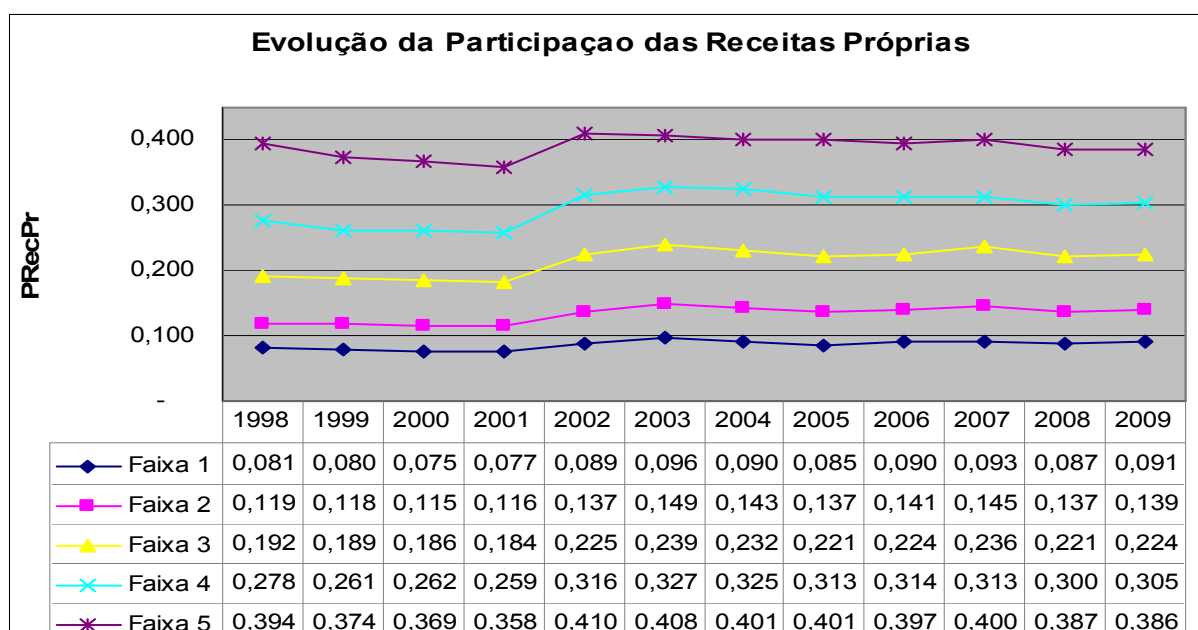


Gráfico 1 – Média da Evolução da Participação das Receitas Próprias  
Fonte: Elaborado pelos autores, 2011

A análise da evolução da **PDesAm** no período de 2001 a 2009, demonstrada na Tabela 3, evidenciou divergências entre as faixas populacionais. As faixas 2, 3 e 4 apresentaram um aumento que oscilou entre 2,09% (Faixa 3 -  $\Delta_1$ ) e 19,12% (Faixa 4 -  $\Delta_3$ ). Já as faixas 1 e 5 apresentaram reduções em dois triênios, com variações entre -19,69% (Faixa 5 -  $\Delta_1$ ) e 5,68% (Faixa 1 -  $\Delta_1$ ). Dentre as cinco faixas analisadas, apenas os Municípios da Faixa 1 demonstraram uma redução no indicador em  $\Delta_3$  (2006 a 2009), a qual se encontra muito próxima (-4,74%) do nível de significância estipulado. A variação geral foi positiva para os três períodos analisados, sendo significativa apenas para o terceiro triênio, com um  $\Delta_3 = 7,70\%$ .

Os dados apresentados no Gráfico 2 demonstram de forma visual as oscilações com interposições entre as faixas. Vê-se ainda que, embora os Municípios das Faixas 1 e 5 tenham apresentado quedas no indicador em dois triênios, a Faixa 5 apresenta uma tendência de alta, ou seja, vem aumentando a participação dos gastos com a amortização da dívida, enquanto que os Municípios da Faixa 1 (População até 10.000 hab.) apresentam uma tendência de redução no indicador.

Tabela 3 – Variação da PDesAm nos três triênios seguintes a LRF

Faixa Populacional	PDesAm <sub>(0)</sub>	PDesAm <sub>(1)</sub>	$\Delta_1$	PDesAm <sub>(2)</sub>	$\Delta_2$	PDesAm <sub>(3)</sub>	$\Delta_3$
Faixa 1	0,0178	0,0188	5,68%	0,0169	-4,68%	0,0169	-4,74%
Faixa 2	0,0192	0,0208	8,26%	0,0213	10,74%	0,0216	12,23%
Faixa 3	0,0217	0,0221	2,09%	0,0229	5,63%	0,0231	6,66%
Faixa 4	0,0208	0,0229	10,06%	0,0227	9,26%	0,0248	19,12%
Faixa 5	0,0207	0,0166	-19,69%	0,0184	-11,01%	0,0215	3,80%
<b>Média</b>	<b>0,0200</b>	<b>0,0202</b>	<b>1,06%</b>	<b>0,0205</b>	<b>2,09%</b>	<b>0,0216</b>	<b>7,70%</b>

Fonte: Elaboração própria, 2011 baseado nos dados da STN (FINBRA 1998 a 2009)

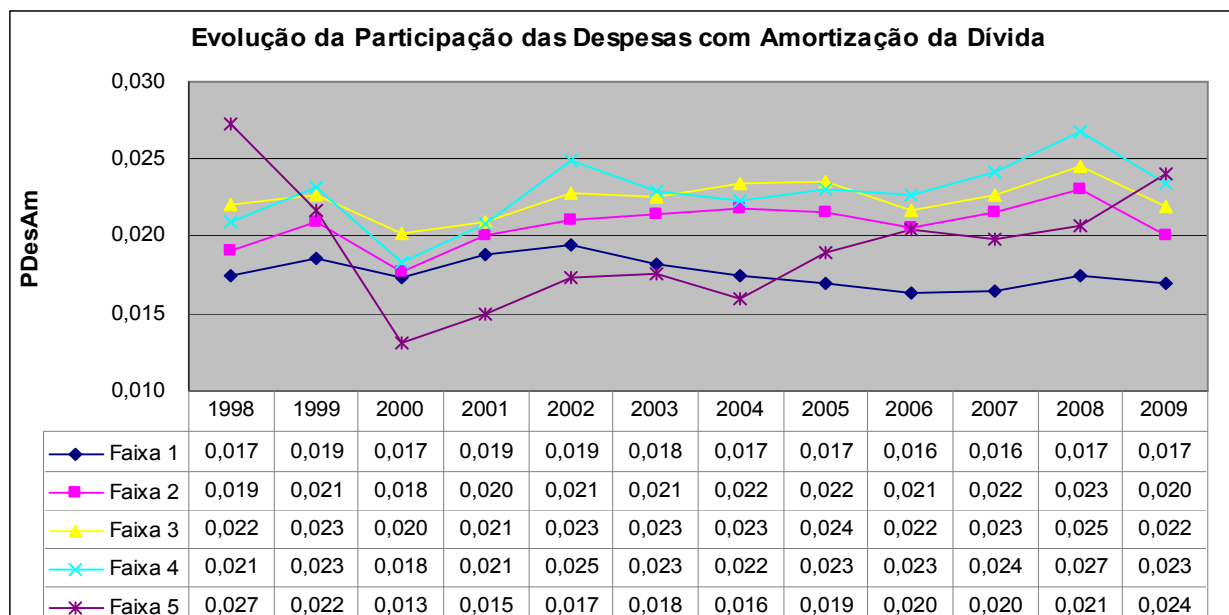


Gráfico 2 – Média da Evolução da Participação das Despesas com Amortização da Dívida  
Fonte: Elaborado pelos autores, 2011

A análise trienal da evolução da **PPFinD** no período de 2001 a 2009, demonstrada na Tabela 4, evidenciou uma forte redução em todas as faixas populacionais, bem como significativa nos três triênios que se seguem a implantação da LRF. Os resultados demonstram que houve não só uma redução do passivo financeiro a descoberto, a melhora foi significativa ao ponto de provocar uma reversão no déficit para superávit a partir do 2º triênio (2004 a 2006). Ou seja, os Municípios brasileiros saíram de uma situação deficitária financeira, que representava de 12,7% (Faixa 3 -  $\Delta_0$ ) a 26,1% (Faixa 5 -  $\Delta_0$ ), para uma situação superavitária de 6,6% (Faixa 2 -  $\Delta_3$ ) a 11,5% (Faixa 4 -  $\Delta_3$ ).

Os dados apresentados no Gráfico 3 evidenciam esta tendência de queda e reversão do déficit financeiro no período analisado.

Tabela 4 – Variação da PDesAm nos três triênios seguintes a LRF

Faixa Populacional	PPFinD <sub>(0)</sub>	PPFinD <sub>(1)</sub>	$\Delta_1$	PPFinD <sub>(2)</sub>	$\Delta_2$	PPFinD <sub>(3)</sub>	$\Delta_3$
Faixa 1	0,105	0,012	-88,15%	(0,041)	-138,67%	(0,082)	-177,64%
Faixa 2	0,134	0,037	-72,48%	(0,024)	-118,19%	(0,059)	-143,76%
Faixa 3	0,116	0,023	-80,22%	(0,041)	-135,05%	(0,091)	-178,26%
Faixa 4	0,179	0,027	-85,05%	(0,047)	-126,18%	(0,092)	-151,17%
Faixa 5	0,188	0,064	-66,00%	(0,013)	-107,06%	(0,068)	-136,03%
<b>Média</b>	<b>0,145</b>	<b>0,033</b>	<b>-77,43%</b>	<b>(0,033)</b>	<b>-122,96%</b>	<b>(0,078)</b>	<b>-154,06%</b>

Fonte: Elaboração própria, 2011 baseado nos dados da STN (FINBRA 1998 a 2009)

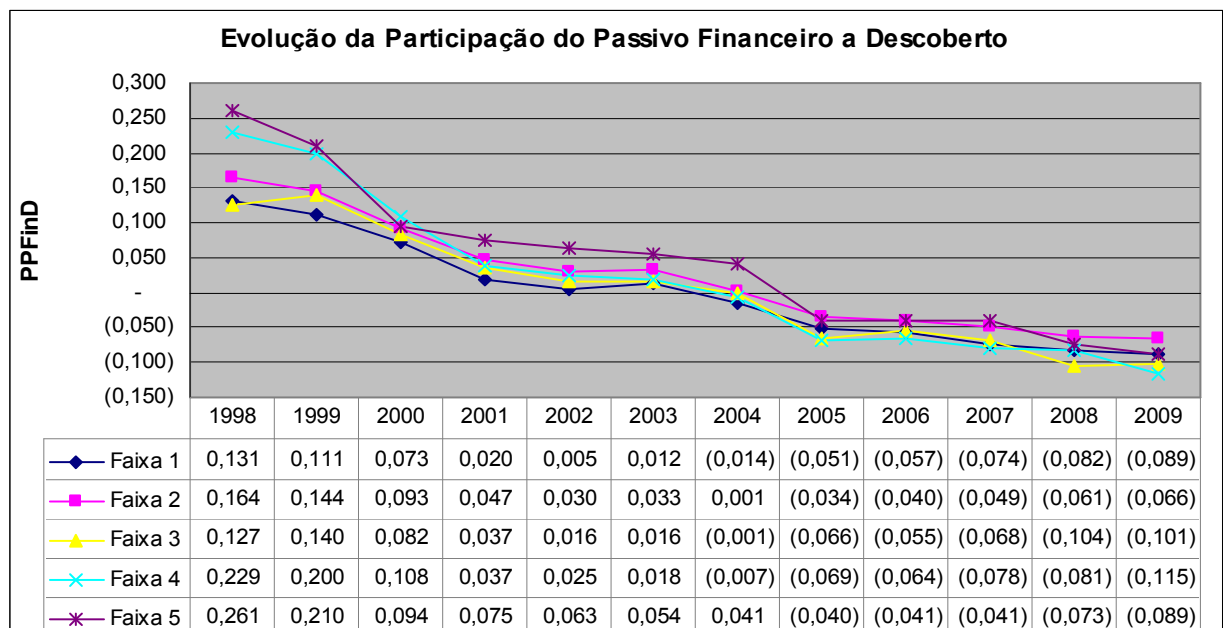


Gráfico 3 – Média da Evolução da Participação do Passivo Financeiro a Descoberto

Fonte: Elaborado pelos autores, 2011

A evolução da **PEndL** no período de 2001 a 2009, demonstrada na Tabela 5, evidenciou que só houve redução significativa para os Municípios da Faixa 3 e no 1º triênio (2001 a 2003) após a aprovação da LRF. Extrai-se dos dados que houve uma pequena redução de 0,64% na razão endividamento líquido/receita corrente para o primeiro triênio seguinte à aprovação da lei, após a qual fica evidente a ocorrência de um aumento no endividamento, acelerando-se no último triênio analisado (2007 a 2009). O maior aumento foi verificado no  $\Delta_3$  da Faixa 4, indicando um aumento de 46,23% do PEndL em relação ao triênio anterior a

entrada em vigor da LRF. Ao final de 2009 os Municípios apresentavam um endividamento líquido que representava de 73,2% (Faixa 1) a 162,4% (Faixa 5) de sua receita corrente.

O Gráfico 4 demonstra de formas mais detalhada o comportamento do indicador, o qual a partir de 2005 passou a assumir um crescimento mais acentuando. Seu comportamento é do tipo “quanto menor melhor”, evidenciando desta forma uma piora na situação fiscal dos Municípios.

Tabela 5 – Variação da PEndL nos três triênios seguintes a LRF

Faixa Populacional	PEndL <sub>(0)</sub>	PEndL <sub>(1)</sub>	$\Delta_1$	PEndL <sub>(2)</sub>	$\Delta_2$	PEndL <sub>(3)</sub>	$\Delta_3$
Faixa 1	0,552	0,549	-0,49%	0,592	7,29%	0,681	23,49%
Faixa 2	0,580	0,568	-2,12%	0,596	2,72%	0,716	23,40%
Faixa 3	0,682	0,628	-7,88%	0,708	3,74%	0,909	33,31%
Faixa 4	0,839	0,832	-0,78%	0,913	8,87%	1,226	46,23%
Faixa 5	1,351	1,401	3,68%	1,393	3,11%	1,544	14,31%
<b>Média</b>	<b>0,801</b>	<b>0,796</b>	<b>-0,64%</b>	<b>0,840</b>	<b>4,94%</b>	<b>1,015</b>	<b>26,82%</b>

Fonte: Elaborado pelos autores, 2011

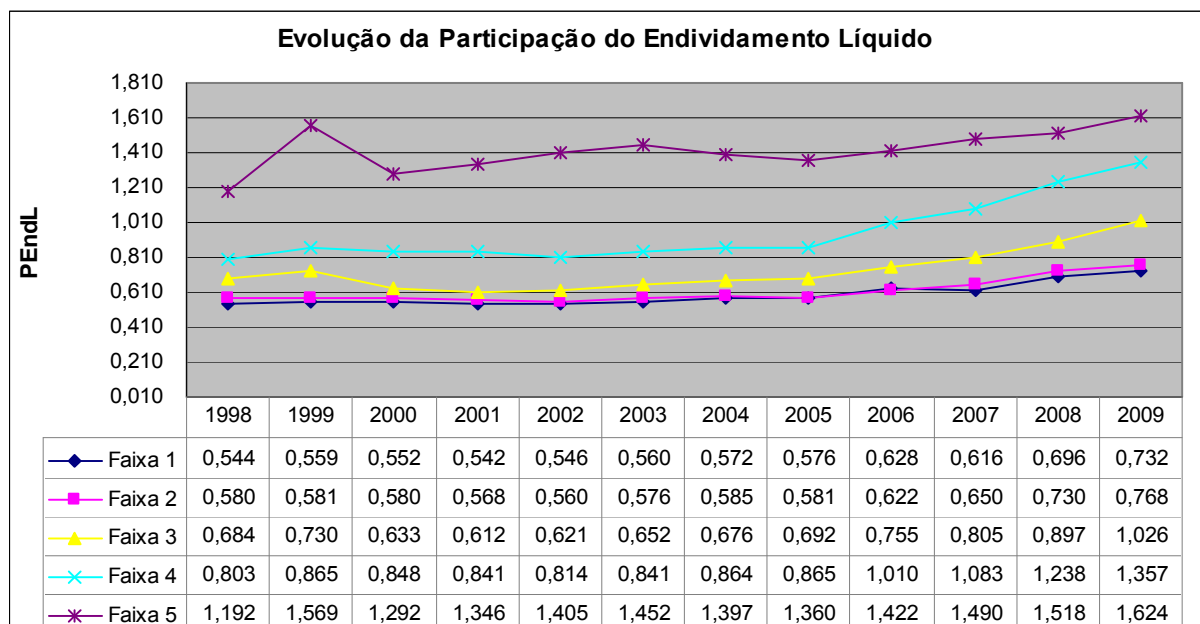


Gráfico 4 – Média da Evolução da Participação do Endividamento Líquido

Fonte: Elaborado pelos autores, 2011

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo avaliou se após a entrada em vigor da LRF, no que se refere a aspectos da gestão fiscal dos Municípios brasileiros, ocorreram variações significativas em indicadores trienais da receita, despesa e endividamento no período de 2001 a 2009, sendo demonstrado: um aumento significativo na participação das receitas próprias (**PrecPr**) nos três triênios analisados, respectivamente 9,61%, 13,63% e 11,98%; um aumento significativo de 7,7% na participação das despesas com amortização da dívida (**PdesAm**) relativa ao terceiro triênio analisado; uma variação negativa significativa na participação do passivo financeiro a descoberto (**PPFinD**) nos três triênios analisados, representando respectivamente -77,43%, -122,96% e -154,06%, chegando inclusive a reverter uma situação deficitária observada no

triênio anterior a entrada em vigor da LRF; por fim, foi constatada uma variação significativa positiva de 26,82% na participação do endividamento líquido (**PendL**) do terceiro triênio analisado.

Por conseguinte, em atenção à primeira hipótese levantada neste artigo, que trata da evolução trienal da participação da receita própria municipal, rejeitam-se as hipóteses nulas  $H_{0A}$ ,  $H_{0B}$  e  $H_{0C}$ , com a conseqüente aceitação das hipóteses alternativas  $H_{1A}$ ,  $H_{1B}$  e  $H_{1C}$ , em razão da constatação de variações positivas significativas ocorridas nos três triênios analisados, indicando que houve uma melhora na arrecadação da receita própria dos Municípios brasileiros após a entrada em vigor da LRF.

Em relação a segunda hipótese levantada neste artigo, que trata da evolução trienal da participação das despesas com amortização da dívida executada pelos municípios, aceitam-se as hipóteses  $H_{0D}$ ,  $H_{0E}$  e  $H_{1F}$ , com a conseqüente rejeição das hipóteses  $H_{1D}$ ,  $H_{1E}$  e  $H_{0F}$ , por serem constatadas variações positivas nos três triênios analisados, sendo significativa apenas para o terceiro triênio analisado (2007 a 2009). Em conseqüência, verificou-se no estudo que os Municípios brasileiros demonstraram uma tendência crescente na amortização de suas dívidas, mostrando a existência de uma maior preocupação dos Gestores municipais em pagar suas dívidas.

No que se refere a formulação da terceira hipótese, que trata da evolução trienal da participação do passivo financeiro a descoberto dos Municípios brasileiros, rejeitam-se as hipóteses nulas  $H_{0G}$ ,  $H_{0H}$  e  $H_{0I}$ , com a conseqüente aceitação das hipóteses alternativas  $H_{1G}$ ,  $H_{1H}$  e  $H_{1I}$ , em razão da constatação de variações negativas significativas nos três triênios analisados. A constância e significância da redução verificada foi suficiente para converter, no período de 2001 a 2009, uma situação de déficit financeiro (passivo financeiro a descoberto), equivalente a 14,5% da receita corrente municipal, em uma situação de superávit financeiro (recursos financeiros excedentes em relação às obrigações financeiras) de 7,8% das receitas correntes, sendo este, mais um indicador que evidencia uma melhora na situação fiscal dos Municípios *ex-post* a entrada em vigor da LRF.

Finalmente, em relação à quarta hipótese formulada, que trata da evolução trienal da participação do endividamento líquido dos Municípios brasileiros, aceitam-se as hipóteses  $H_{0J}$ ,  $H_{0L}$  e  $H_{1M}$ , com a conseqüente rejeição das hipóteses  $H_{1J}$ ,  $H_{1L}$  e  $H_{0M}$ , por serem constatadas variações positivas no segundo e terceiro triênios e variação negativa no primeiro triênio, sendo significativa apenas a variação positiva apresentada no terceiro triênio analisado (2007 a 2009). Em conseqüência, verificou-se no estudo que os Municípios brasileiros, embora tenham apresentado pequena redução de -0,64% na participação do seu endividamento líquido no primeiro triênio após a entrada em vigor da LRF, nos dois triênios seguintes apresentaram um aumento progressivo em seu endividamento líquido. A expansão do endividamento verificada foi o único, dentre os quatro indicadores analisados, que demonstrou uma piora em decorrência da gestão fiscal pós LRF.

Conclui-se observando que após a entrada em vigor da LRF houve um aumento na participação das receitas próprias municipais e na participação dos gastos municipais com a amortização da dívida em relação à arrecadação das receitas correntes. Foi revertida uma situação de déficit financeiro, passivo financeiro a descoberto, apresentada pelos Municípios no triênio anterior à LRF. Entretanto, foi verificado que o endividamento dos Municípios brasileiros cresceu e aumentou a sua participação em relação às receitas correntes.

## REFERÊNCIAS

- ABRUCIO F. Luiz. **O impacto do modelo gerencial na Administração Pública**: Um breve estudo sobre a experiência internacional recente. Brasília: Cadernos ENAP; n. 10, p. 1997.
- BACHUR, João Paulo. Federalismo fiscal, atribuições fiscais constitucionais, e equalização regional: EUA, Alemanha e Brasil em perspectiva comparada. Brasília: **Revista do Serviço Público**, vol. 56, nº. 4, Out/dez 2004, pp.
- BARROSO, R.; ROCHA, R. **Is the Brazilian Fiscal Responsibility Law (LRF) Really Binding? Evidence from State-Level Government**. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA. 32., 2004. João Pessoa. **Anais...** João Pessoa: ANPEC 2004 Disponível em: <[www.anpec.org.br/encontro2004/artigos/A04A024.pdf](http://www.anpec.org.br/encontro2004/artigos/A04A024.pdf)>. Acesso em: 20 jan. 2011.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Manual Técnico do Orçamento versão 5, 2011. Disponível em: <[https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/MTO/mto\\_5\\_Versao\\_1.pdf](https://www.portalsof.planejamento.gov.br/bib/MTO/mto_5_Versao_1.pdf)> Acesso em: 18 jan. 2011
- \_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Finanças do Brasil (FINBRA). Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>>. Acesso em: 15 jan. 2010
- \_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade\\_governamental/manuais.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp)> Acesso em: 27 jan. 2011
- \_\_\_\_\_. Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000: estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa** 05 maio de 2000. Brasília: DF. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCT/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCT/Lcp101.htm)> Acesso em: 25 fev. 2011
- BREMAEKER, François E. J. Panorama das finanças municipais no período de 1997 a 2000. **Revista do TCU**, Brasília, v. 33, nº 92, abr/jun, 2002. Disponível em. <[http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/biblioteca\\_tcu/biblioteca\\_digital/REVISTA0092.pdf](http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/biblioteca_tcu/biblioteca_digital/REVISTA0092.pdf)>. Acesso em: 20 jan. 2011.
- CARVALHO, Wagner. A reforma administrativa da Nova Zelândia anos 80-90 controle estratégico, eficiência gerencial e *accountability*. **Revista do Serviço Público**. Ano 48. Nº 3. Set/dez, 1997, p. 5-36
- COOPER D. R.; SCHINDLER, P S. **Métodos de Pesquisa em administração**. 7 ed. Bookman: Porto Alegre, 2002.Co-operative Bank (Co-op), 2006.
- CORBARI, Ely Célia; MACEDO, Joel de Jesus; FREITAG, Viviane da Costa; STARKE JUNIOR, Paulo Cesar. Os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento municipal: uma análise de dados em painéis. In: CONGRESSO USP CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 9., 2009, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2009. Disponível em: <[www.congressousp.fipecafi.org/artigos92009/324.pdf](http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos92009/324.pdf)> Acesso em: 20 jan. 2011
- GERIGK, Willson; CLEMENTE, Ademir; TAFFAREL, Marinês. O impacto da Lei De Responsabilidade Fiscal sobre a gestão financeira dos pequenos municípios: o caso do Paraná. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (Repec)**.V. 4, n. 3, art. 3, p. 44-69 set/dez. 2010
- GIUBERTI, Ana Carolina. **Efeitos da lei de responsabilidade fiscal sobre os gastos dos**

**municípios brasileiros.** 2005. 54p. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade de São Paulo, USP, 2005.

IJUÍ, João Arami Martins Pereira. **Finanças Públicas Municipais:** Relação de dependência entre receita transferida e receita própria dos municípios do estado do Rio Grande do sul. Período 1989-1998. UNIJUÍ - Universidade regional do noroeste do estado do Rio Grande do Sul de Ad - Departamento de Estudos da Administração 2002 Disponível em: <[http://www.fee.tche.br/sitefee/download/eeg/1/mesa\\_9\\_pereira.pdf](http://www.fee.tche.br/sitefee/download/eeg/1/mesa_9_pereira.pdf)> Acesso em: 20 jan. 2011

IMF – International Monetary Fund. **World Economic Outlook**, Out., 2009a. Disponível em: <<http://www.imf.org>> Acesso em: 15 jan. 2011

LEVY, E. Controle social e controle de resultados: um balanço dos argumentos e da experiência recente. In: BRESSER-PEREIRA, L. C.; GRAU, N. C. **O público não-estatal na reforma do Estado.** Rio de Janeiro: FGV, 1999.

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves de. **Contabilidade públicas: integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem).** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LUQUE, Carlos Antonio; SILVA, Vera Martins. A lei de responsabilidade na gestão fiscal: combatendo falhas de governo à brasileira. **Revista de Economia Política.** v.24, nº 3, jul/set. 2004. Disponível em: <[www.rep.org.br](http://www.rep.org.br)>. Acesso em: 15 jan. 2010

MALHOTRA, N. K. **Pesquisa de Marketing:** Uma Orientação Aplicada, 3. ed. Porto Alegre : Bookman, 2001.

MATIAS, Alberto Borges; CAMPELLO, Carlos A. G. B. **Administração Financeira Municipal.** São Paulo: Atlas, 2000.

MATIAS-PEREIRA, José. **Finanças públicas:** a política orçamentária no Brasil. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MELLO, Gilmar Ribeiro de; SLOMSKI, Valmor. Estudo dos reflexos da Lei de Responsabilidade Fiscal no endividamento dos estados brasileiros. In: CONGRESSO USP CONTABILIDADE E CONTROLADORIA, 5., 2005. São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2005. Disponível em: <[www.congressousp.fipecafi.org/artigos52005/472.p](http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos52005/472.p)> Acesso em: 20 jan. 2011

MENESES, Rafael Terra de. **Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre as categorias e funções de despesas dos municípios brasileiros (1998 – 2004).** 2006. 128 p. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto- FEA, Universidade de São Paulo, USP, 2006

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria. Org. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade:** teoria e prática. 3 ed. São Paulo. Atlas, 2008.

SANTOS, Josenildo dos; RIBEIRO FILHO, José Francisco; FRAGOSO, Adriana Rodrigues; VASCONCELOS, Marco Túllio de Castro. Uma análise para definição de condições mínimas de gestão financeira-contábil para municípios no estado de Pernambuco. **RAP** Rio de Janeiro 39(2):233-54, Mar./Abr. 2005

SILVA, Edna Lúcia da. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação.** Edna Lúcia da Silva, Estera Muszkat Menezes. 3.ed., Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFSC, 2001.

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade governamental**: um enfoque administrativo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SIQUEIRA, Marcelo Piancastelli de (organizador). **Reforma do Estado, responsabilidade fiscal e metas de inflação: lições da experiência da Nova Zelândia**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2004.

TEIXEIRA, Aridelmo Campanharo; CAMPANHARO TEIXEIRA, Arilton Carlos; SANT'ANNA, José Mário Bispo; DALMONECH, Luiz Fernando; NOSSA, Valcemiro. O impacto *ex-post* da Lei De Responsabilidade Fiscal Nº. 101/2000 nas finanças dos estados brasileiros. In: CONGRESSO ANPCONT, 6., 2010. **Anais.....** Natal: ANPCONT, 2010.

TRIVIÑOS, A. N.S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VARELA, P. S.; MARTINS, G. A; FÁVERO, L. P. Ineficiência do gasto público e ilusão fiscal: Uma avaliação do *flypaper effect* na atenção básica à saúde. In: CONGRESSO ANPCONT. 6., 2010. **Anais....6.** Natal: ANPCONT, 2010.

VELASCO, A. A model of endogenous fiscal deficits and delayed fiscal reforms. **National Bureau of Economic Research**, Working Paper n. 6336, Cambridge, 1997